DECRETO N.º 4.279, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

"Reduz temporariamente o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Subsecretários e demais Agentes Políticos do Município de Miguel Pereira e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o atual cenário econômico e com as constantes quedas de arrecadação e repasses, que atingem não só o Município de Miguel Pereira, mas todo o país, que tem afetado significativamente o percentual de gastos com pessoal do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a queda na Arrecadação Municipal Tributária, sobretudo referente ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), no presente exercício, bem como a redução nas transferências do Imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços (ICMS) e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 23, principalmente no § 1º, estabelece ações de redução de despesa com pessoal para adequação aos limites estabelecidos, com a adoção de medidas, dentre outras, estabelecidas pela Constituição Federal em seu artigo 169.

CONSIDERANDO as ações adotadas por esta gestão, com o fito de reduzir as despesas de pessoal, para se adequar aos limites estabelecidos por Lei, através das Portarias n.ºs 0526, de 20 de junho de 2013 e 0607, de 07 de agosto de 2013 que, devido as constantes quedas da arrecadação da receita, não alcançaram seu objetivo.

CONSIDERANDO o envio ao Poder Legislativo de Projeto de Lei para redução dos subsídios nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro com desconte de 20% (vinte por cento), sendo *reprovado* pelos Edis deste Município.

CONSIDERANDO a urgente e real necessidade e, sem ferir o interesse do Município de Miguel Pereira, pois, os meses e o valor do desconto, será menor do antes encaminhado ao Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **reduzido** em 15% (quinze por cento) sobre a remuneração percebida, no período de 01 de outubro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Subsecretários Municipais e demais agentes políticos do Município de Miguel Pereira.

Parágrafo Único - O Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, o Procurador Geral do Município e o Controlador Geral do Município são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal, conforme a Lei Complementar n.º 194, de 16 de janeiro de 2013, e também terão suas respectivas remunerações suprimidas no valor de 15% (quinze por cento) como descrito no caput do artigo 1°.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em 11 de outubro de 2013.

Cláudio Valente Viana
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 11 a 20/10/2013
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 021 BIM Nº 291
Rúbrica Marluce
Mat. 05/3076